

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ**

Exercício: 2021

Número: 005146

PROCESSO DE PAGAMENTO

Data: 02/12/2021

ORÇAMENTÁRIO

Credor: 3984 - FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CPF/CNPJ: 05400006000170
Endereço: RODOVIA BR 324, S/N - CIS - SUBAÉ
Cidade: FEIRA DE SANTANA / BA

Empenho: 1090 / 2021 **Liquidação:** 2 **Ficha:** 1448 **Tipo:** ORDINARIO
Orgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO **Unidade:** 1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde **SubFunção:** 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 0059 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE COM **Fonte de Recurso:** 14 - Transf. de Recursos do SUS
PA: 2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID 19
Elemento: 33903200- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Documento	Histórico	Vir. Despesa	Retenções	Vir. Líquido
2021 - 1090 - 2	JSC	10.998,90	0,00	10.998,90
Total:		10.998,90	0,00	10.998,90

ORIGEM DOS RECURSOS

Conta	Banco	Reduzido/Nome da Conta	Documento	Valor
71584-0	Banco do Brasil S.A.	7853 / BB - C/C 71584-0	10902	10.998,90
Total:				10.998,90
Valor	10.998,90			

Pague-se a despesa acima especificada ao(s) favorecido(s).

ISNAIA SOUZA SANTOS

Tesoureiro(a)

ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA
DE SAÚDE - CORONAVIRUS (COVID-19)
MEDIDA PROVISÓRIA 940 DE 2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ

5146

Exercício: 2021
Empenho: 001090
Liquidação: 003449
Parcela: 2

Nota de Liquidação

DADOS CREDOR

Credor: 3984 FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Endereço: RODOVIA BR 324, S/N
CNPJ/CPF: 05.400.006/0001-70

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Ficha: 1448
Empenho: ORDINARIO
Crédito: ORCAMENTARIO
Orgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.305.005-9.2999 AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID 19 ✓
Elemento: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte: 14 Transf. de Recursos do SUS
Sub-Elemento: 3299 Outros Materiais para Distribuição Gratuita
Convênio:

DADOS DA LICITAÇÃO

Licitação: 4 Processo: 2021/42
Modalidade: PREGAO Contrato:

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

Saldo Anterior: 32.850,55
Valor Liquidado: 10.998,90 dez mil novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos
Saldo Atual: 21.851,65
Valor Retenções: 0,00
Líquido a Pagar: 10.998,90 ✓
Histórico: LIQ. NF 85952. AFM 2798/2021. COVID-19 (FPB)

A liquidação da despesa foi procedida com base na nota de empenho e no documento apresentado, onde consta a declaração do material e/ou serviço em condições

Face a liquidação processada, autorizo o pagamento acima especificado ao favorecido ou ao seu procurador.

Data: 25/11/2021

Data: 25/11/2021

DEPTO. CONTABILIDADE

Iran Pereira dos Santos
Chefe Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde - PMJ

SECRETÁRIO

Poliana Leandra Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde
Jequié - BA
Data: 22/08/2021

[Signature]
Supervisor de Controle
Responsável
Decreto nº 22.008/21

Operador: FRANKISLANDIA PEREIRA BRITO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ

NOTA EMPENHO

EXERCÍCIO: 2021

NÚMERO: 001090

DATA: 05/10/2021

DADOS DO CREDOR

Credor: 3984 FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Endereço: RODOVIA BR 324, S/N
CNPJ/CPF: 05.400.006/0001-70 Cidade : FEIRA DE SANTANA Estado: BA

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

Ficha: 1448
Empenho: ORDINARIO
Crédito: ORCAMENTARIO
Orgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.305.005-9.2999 AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID 19
Elemento: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte: 14 TRANSF. DE RECURSOS DO SUS
Sub-Elemento: 003299 OUTROS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Convênio:
Cto de Custo:

DADOS DA LICITAÇÃO

Licitação: 4 Processo: 2021/42
Modalidade: PREGAO Contrato:

ESPECIFICAÇÃO

Saldo Anterior: 75.938,23
Valor do Empenho: 75.001,80 (setenta e cinco mil um reais e oitenta centavos)
Saldo Atual: 936,43
Histórico PROV. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SMS. COVID-19 (FPB-SC)

A importância empenhada foi consignada em crédito próprio em:
05/10/2021

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:
05/10/2021

DEPTO. CONTABILIDADE

Jean Pereira
Sec. Municipal de Saúde
R.M. 1

Polliana Leandro Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
SECRETÁRIO



FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Rua Conde do Arco 200 - Subaé
CEP: 44094588 Feira de Santana-BA
(55)(75)Fone: 4009-7171

DANFEDOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA1 - Saída
2 - Entrada **1****Nº 000.085.952 - FI 1/1**
Série 001

CHAVE DE ACESSO

29211005400006000170550010000859521001334672Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ
Autorizadora.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129210621492008 - Data/Hora: 20/10/21 09:55:58NATUREZA DA OPERAÇÃO
SAÍDA :: VENDA DE MERCADORIAINSCRIÇÃO ESTADUAL
58699102

INSC. EST. SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

05400006000170

DESTINATÁRIO / REMETENTENOME / RAZÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JEQUIE

CNPJ / CPF

09436466000109

DATA DE EMISSÃO
20/10/21ENDEREÇO
R LAUDELINO BARRETO S/NBAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP

45200450

DATA ENT / SAÍDA
20/10/21MUNICÍPIO
JEQUIEUF
BAFONE / FAX
55 73 3526-8900

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

ENDERECO DE ENTREGARua Leonel Ribeiro s/n - Bairro: Centro - Jequié/BA
Ponto Ref: Campo do América - Almojarifado Central - Horário Funcionamento - Das 07 às 14 horas.**FATURA**

FAT-95952-001

19/11/21

10.998,90

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS

VALOR DO ICMS

BASE CÁLC. ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
10.998,90

VALOR DO FRETE

VALOR DO SEGURO

DESCONTO

OUTRAS DESP. ACES.

VALOR DO IPI

VALOR TOTAL DA NOTA
10.998,90**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL

MODALIDADE do FRETE
Remetente CIF

CÓDIGO ANTT

0

PLACA VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE
56

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
0.00000PESO LÍQUIDO
0.00000**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/ SERVIÇO(S)	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
10579	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG, COMPRIMIDO.. « EMS » Lote: 2J6143	30049099	060	5.405	Cmp	99990	0,11000	10.998,90					
						99990							

Jaqueline Oliveira Andrade
Diretora do Departamento
Administrativo e Financeiro
Decreto nº 22.097/2021

Ingrid Neves Leão
Farmacêutica
CRF-BA 9676/DEMAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
Declaro ter recebido o material constante
da N. F. nº 85952 presente
Jequié 28 de Outubro de 20 21
Empenho nº _____
Ass. _____
Rogério Fátima de Silva
Diretor DEMAP
Decreto 2072

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO ESTADUAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

{Dados Bancários: * 001-Banco do Brasil S.A. CHAVE PIX 05.400.006/0001-70 * Ag: 3128-3 * C/C 14147-X AFM 2798/2021 PE 04/2021} * PARECER 32.714/18 SEFAZ-BA

RESERVADO AO FISCO

* Forma Pagto: (Não Info) * ID Espelho: 686701 * Empenho: AFM 2798/2021 *



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Embrado dia 08/10/21

Nº do Processo: 0042 / 2021
Data: 05/10/2021
Termo de Compromisso Nº: 0031 / 2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0004 / 2021
Nº da Autorização/Ano: 2798 / 2021

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS 2798 / 2021

Credor: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Telefone: (75)4009-7171
Endereço: RODOVIA BR 324, S/N Bairro: CIS - SUBAÉ
CNPJ/CPF: 05.400.006/0001-70 Cidade: FEIRA DE SANTANA Estado: BA
BANCO: AGÊNCIA: C/C:
E-mail:

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Proj./Ativ.: 2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO COVID-19 - SAÚDE
Elemento: 33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso: 14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, POR REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA (UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA), DA FARMÁCIA BÁSICA (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE), DA SAÚDE MENTAL (CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS II)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	LOTE	MARCA	QTD.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	92360	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG, COMPRIMIDO.	LOTE 139	RANBAXY	20.000	CMP	0,26	5.200,00
2	91329	DECANOATO DE HALOPERIDOL SOL. INJETÁVEL 50 MG/ML. AMPOLA DE 1 ML. USO INTRAMUSCULAR.	LOTE 163	UNIÃO QUÍMICA	4.400	AMP	6,07	26.708,00
3	92384	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML (5%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	LOTE 198	HIPOLABOR	240	AMP	2,47	592,80
4	65463	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOL. INJ. 5ML.	LOTE 206	TEUTO	50	AMP	6,02	301,00
5	69550	HALOPERIDOL, COMPRIMIDO 5MG. COMPRIMIDO	LOTE 222	CRISTALIA	60.000	CMP	0,20	12.000,00
6	92307	CARBAMAZEPINA 200MG. COMPRIMIDO.	LOTE 58	TEUTO	90.000	CMP	0,14	12.600,00
7	91650	CARBIDOPA + LEVODOPA 250 MG + 25 MG. COMPRIMIDO.	LOTE 60	CRISTALIA	6.000	CMP	1,10	6.600,00
8	92330	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG, COMPRIMIDO.	LOTE 95	EMS	100.000	CMP	0,11	11.000,00

TOTAL: 75.001,80

Leandro Oliveira
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JEQUIÉ-BA
PROCESSO Nº 22.060/2021

Caroline Oliveira Andrade
UNIDADE SOLICITANTE

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA AFM/OS DO TERMO DE COMPROMISSO 31/2021 ASSINADO EM 08/04/2021

LOCAL DE ENTREGA:

OBS:

PORTARIA Nº 2.516



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.400.006/0001-70
Certidão nº: 22440119/2021
Expedição: 22/07/2021, às 09:14:38
Validade: ~~17/01/2022~~ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.400.006/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.400.006/0001-70

Razão Social: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Endereço: R CONDE DO ARCO 200 / SUBAÉ / FEIRA DE SANTANA / BA / 44094-588

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/11/2021 a 12/12/2021

Certificação Número: 2021111300515333913500

Informação obtida em 16/11/2021 09:40:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2021 / 170172

CONTRIBUINTE:	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME
ENDEREÇO:	RUA CONDE DO ARCO, 200 - SUBAE
CNPJ/CPF:	05.400.006/0001-70
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	17.332-0
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	220.678-1
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	29/10/2021
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	28/12/2021

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.

Código de verificação de autenticidade:

3768a5e73d26a95caf870126e9510c9e

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20214429395

RAZÃO SOCIAL	
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
058.699.102	05.400.006/0001-70

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/10/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de Inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **05.400.006/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:45:33 do dia 15/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2022.

Código de controle da certidão: **126D0B1ED5232701F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2021
 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoas jurídicas de direito público interno, com respectivas sedes: à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié - BA e à Rua Laudelino Barreto s/n, Centro - Jequié - BA, inscritos respectivamente nos CNPJ'S sob os números: 13.894.878/0001-60 e 09.436.466/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 801960126 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 917.331.035-20 e pela Secretária Municipal de Saúde, a Srª Polliana Leandro Oliveira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 09.966.756-80 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF n.º 019.083.695-40, doravante designados simplesmente **CONTRATANTES**, e a firma **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ Nº 05.400.006/0001-170, com sede Rua Conde do Arco, Feira de Santana/BA, CEP 44.094-588, neste ato representado por Cledson Nunes Ribeiro, portador CPF nº 733.355.975-04, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico Nº 004/2021**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições das Leis nº 10.520/02, 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de medicamento e fórmulas alimentares infantis, para atender as necessidades da Atenção Básica e dos pacientes crônicos cadastrados na Comissão de Assistência Farmacêutica do Município, em caráter de urgência, para um período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no Pregão Eletrônico Nº 004/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto deste certame será executado de acordo com a solicitação feita pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Pelo objeto abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes valores:
ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO A SER ADQUIRIDO (CONFORME TABELA CONSTANTE DA TR)

O valor global da presente Ata de Registro de Preço é **R\$ 935.524,02 (novecentos e trinta e cinco mil quinhentos e vinte e quatro reais e dois centavos)**.

Item	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
2	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO. 10MG/ML DE 120ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO	CIMED	FR	15.000	3,04	45.600,00

CLEDSON NUNES
 RIBEIRO:73355976504

Assinado de forma digital por
 CLEDSON NUNES
 RIBEIRO:73355976504
 Dados: 2021.04.12 11:56:47 -03'00'



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS. FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N°460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO (FRA) <REGISTRO ANVISA: 148101310038>					
16	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML. <REGISTRO ANVISA: 1565100450026>	ZYDUS NIKKHO	AMP	600	3,52	2.112,00
27	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG + 125MG, COMPRIMIDO<REGISTRO ANVISA: 1565100450026>	RANBAXY	CMP	36000	0,56	20.160,00
39	BENZILPENICILINA BENZATINA, PO PARA SUSPENSÃO INJEÇÃO 1.200.000UI +DILUENTE.<REGISTRO ANVISA: 1037001000092>	TEUTO	AMP	9.000	10,38	20.160,00
40	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI+DILUENTE FRASCO AMPOLA.	TEUTO	AMP	120	11,24	93.420,00
47	BISSULFATO DE CLOPIDÓGREL 75 MG. COMPRIMIDO<REGISTRO ANVISA: 1235202070078>	RANBAXY	CMP	720	0,38	273,60
53	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML. <REGISTRO ANVISA: 1108500430011>	FARMACE	AMP	1.200	1,09	1.308,00
58	CARBAMAZEPINA 200MG. COMPRIMIDO. <REGISTRO ANVISA: 1037004720118>	TEUTO	CMP	240.000	0,14	33.600,00
59	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100. ML.< REGISTRO ANVISA: 1049701720040>	UNIÃO QUÍMICA	FR	3.600	9,14	32.904,00
60	CARBIDOPA + LEVODOPA 250 MG + 25 MG. COMPRIMIDO. < REGISTRO ANVISA: 1029801070045>	CRISTALINA	CMP	12.000	1,10	13.200,00
66	CARVEDILOL 6,25 MG, COMPRIMIDO.. < REGISTRO ANVISA: 1023510730110>	EMS	CMP	25.200	0,12	3.024,00
67	CEFALEXINA 500MG. COMPRIMIDO. < REGISTRO ANVISA: 1037003820062>	TEUTO	CMP	84.000	0,34	28.560,00
71	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/G. EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO COM 100ML. USO ADULTO. USO TÓPICO. < REGISTRO ANVISA: 147610020029>	NATIVITA	FR	3.000	4,89	14.670,00
73	CETOPROFENO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR. AMPOLA 2 ML. < REGISTRO ANVISA: 1049700040062>	UNIÃO QUÍMICA	AMP	1.800	1,21	2.178,00
78	CITALOPRAM 20MG. COMPRIMIDO. < REGISTRO ANVISA: 1235201010063>	RANBAXY	CMP	24.000	0,12	2.880,00
81	CLONAZEPAM 0,5 MG. COMPRIMIDO. VIA ORAL. < REGISTRO ANVISA: 1542301750168>	GEOLAB	CMP	120.000	0,06	7.200,00
86	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%. FRASCO DE 100 ML. < REGISTRO ANVISA: 11108500010215>	FARMACE	FR	2.400	1,99	4.776,00
91	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO. FRASCO 120ML. < REGISTRO ANVISA: 11108500390115>	FARMACE	FR	12.000	1,74	20.880,00

CLEDSON NUNES
RIBEIRO:73355976504

Assinado de forma digital por
CLEDSON NUNES
RIBEIRO:73355976504
Dados: 2021.04.12 11:57:07 -03'00'



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

92	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO. FRASCO 120ML. < REGISTRO ANVISA: 11108500390050>	FARMACE	FR	12.000	1,98	23.760,00
93	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO. < REGISTRO ANVISA: 1235201890055>	RAMBAXY	FR	12.000	0,51	6.120,00
94	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML< REGISTRO ANVISA: 11343012200022>	HIPOLABOR	AMP	100	1,98	198,00
95	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG, COMPRIMIDO. < REGISTRO ANVISA: 1023508850041>	EMS	CMP	200.000	0,11	22.000,00
101	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 1% SOL OFTAL. GOT 5 ML. < REGISTRO ANVISA: 1029804900012>	CRISTALIA	FR	200	7,80	1.560,00
110	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDO. < REGISTRO ANVISA: 1049701550048>	UNIÃO QUÍMICA	CMP	120.000	0,24	28.800,00
113	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, IM/IV AMPOLA 10ML. < REGISTRO ANVISA: 1029802130104>	CRISTALIA	AMP	120	75,80	9.096,00
115	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML, AMPOLA 20ML. < REGISTRO ANVISA: 1029802130104>	TEUTO	AMP	120	8,02	962,40
116	CLORIDRATO DE DOPAMINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA COM 10ML< REGISTRO ANVISA: 1029801060021>	CRISTALIA	AMP	100	7,97	797,00
117	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG, COMPRIMIDO, < REGISTRO ANVISA: 1037004870063>	TEUTO	CMP	252.200	0,06	15.132,00
118	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML, AMPOLA 1 ML. < REGISTRO ANVISA: 102980090037>	CRISTALIA	AMP	100	5,03	503,00
123	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G (2%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20ML. < REGISTRO ANVISA: 1038700410018>	HYPOFARMA	AMP	100	2,88	288,00
124	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100MG/ML (10%) SOLUÇÃO SPRAY. FRASCO 50ML. < REGISTRO ANVISA: 1029803570108>	CRISTALIA	FR	2	49,31	98,62
126	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG, COMPRIMIDO. < REGISTRO ANVISA: 1037005060030>	TEUTO	CMP	600.000	0,06	36.000,00
139	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG, COMPRIMIDO. < REGISTRO ANVISA: 1235201910102>	RAMBAXY	CPS	60.000	0,26	15.600,00
142	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG, COMPRIMIDO, < REGISTRO ANVISA: 1037006910011>	TEUTO	CMP	150.000	0,13	19.500,00
149	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG, COMPRIMIDO. < REGISTRO ANVISA: 1049712300048>	UNIÃO QUÍMICA	DRG	25.200	0,75	18.900,00
151	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG, COMPRIMIDO. < REGISTRO ANVISA: 1049712300031>	UNIÃO QUÍMICA	DRG	30.000	0,45	13.500,00
152	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML. < REGISTRO ANVISA: 1037005020063>	TEUTO	AMP	600	1,12	672,00
154	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG. < REGISTRO ANVISA: 1235202050166>	RAMBAXY	CMP	1.080	0,60	648,00
158	COMPLEXO B INJ. AMPOLA C/ 2ML. < REGISTRO ANVISA: 1038700290012>	HYPOFARMA	AMP	600	1,04	624,00
163	DECANOATO DE HALOPERIDOL SOL. INJETÁVEL 50 MG/ML. AMPOLA DE 1 ML. USO INTRAMUSCULAR. < REGISTRO	UNIÃO QUÍMICA	AMP	5.000	6,07	30.350,00

CLEDSON NUNES
RIBEIRO:73355976504

Assinado de forma digital por
CLEDSON NUNES
RIBEIRO:73355976504
Dados: 2021.04.12 11:57:19 -03'00'



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

174	ANVISA: 1049711330016> DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25MG. USO ORAL. < REGISTRO ANVISA: 1410700590011>	PHARLAB	CMP	36.000	0,08	2.880,00
179	DIOSMINA + HESPERIDINA, 450 + 50MG, COMPRIMIDO. < REGISTRO ANVISA: 148102430037>	CIMED	CMP	2.160	0,46	993,00
182	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML< REGISTRO ANVISA: 110850030086>	FARMACE	FR	12.000	1,06	12.720,00
187	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL, 50 MG/ML + 5 MG/ML. EMBALAGENS CONTENDO 1 SERINGA PRÉ-ENCHIDA COM 1 ML ACOMPANHADA AGULHA DESCARTÁVEL. < REGISTRO ANVISA: 1779400030017>	MABRA	AMP	6.000	11,65	69.900,00
196	ETOMIDATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML. AMPOLA COM 10 ML. USO INTRAVENOSO. < REGISTRO ANVISA: 1029802620020>	CRISTALIA	AMP	100	19,67	1.967,00
197	FENITOÍNA COMPRIMIDO 100 MG. USO ORAL. < REGISTRO ANVISA: 1037004730059>	TEUTO	CMP	150.000	0,13	19.500,00
198	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML (5%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML < REGISTRO ANVISA: 1134301710021>	HIPOLABOR	AMP	240	2,47	592,80
206	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOL. INJ. 5ML. < REGISTRO ANVISA: 1037006500034>	TEUTO	AMP	100	6,02	602,00
208	FÓSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5ML. < REGISTRO ANVISA: 1037002870120>	TEUTO	AMP	240	1,35	324,00
210	FUROSEMIDA 10MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML. USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR< REGISTRO ANVISA: 1108500200030>	FARMACE	AMP	600	0,53	318,00
214	GLICLAZIDA 30 MG. COMPRIMIDO. < REGISTRO ANVISA: 1468200930052>	SUNPHARMA	CMP	180.000	0,10	18.000,00
216	GLICOSE 250MG/ML 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML. < REGISTRO ANVISA: 1108500090057>	FARMACE	AMP	1.440	0,42	604,80
217	GLICOSE 50MG/ML (5%), SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA, BOLSA PLÁSTICA SISTEMA FECHADO DE 250 ML< REGISTRO ANVISA: 1108500220066>	FARMACE	AMP	360	2,16	777,60
219	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML< REGISTRO ANVISA: 1108500090091>	FARMACE	AMP	1.440	0,45	648,00
222	HALOPERIDOL, COMPRIMIDO 5MG. COMPRIMIDO< REGISTRO ANVISA: 1029800200253>	CRISTALIA	CMP	180.000	0,20	36.000,00
223	HALOPERIDOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML, AMPOLA 1ML< REGISTRO ANVISA: 1049701910095>	UNIÃO QUÍMICA	AMP	720	0,98	705,60
225	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO< REGISTRO ANVISA: 1438102100053>	CIMED	CMP	540.000	0,20	10.800,00
240	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO< REGISTRO ANVISA: 14381102530090>	CIMED	CMP	60.000	0,09	5.400,00
241	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML. FRASCO 100ML. < REGISTRO ANVISA: 1438102540029>	CIMED	FR	30.000	1,96	58.800,00
242	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG, COMPRIMIDO. < REGISTRO ANVISA: 1542301730256>	GEOLAB	CMP	600.000	0,07	42.000,00
244	MALEATO ÁCIDO DE TIMOLOL 0,5%,	UNIÃO QUÍMICA	FR	360	2,46	885,60

CLEDSON NUNES. Assinado de forma digital por
CLEDSON NUNES
RIBEIRO:7335597. Dados: 2021.04.12 11:57:30
03'00"

6504



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. USO OFTÁLMICO. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. FRASCO CONTENDO 5ML. < REGISTRO ANVISA: 1049712790071>					
245	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 120ML. < REGISTRO ANVISA: 1108500360054>	FARMACE	FR	10.000	1,38	13.800,00
247	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 10 MG. USO ORAL. < REGISTRO ANVISA: 1048100980147>	1FARMA/CIMED	CMP	150.000	0,04	6.000,00
248	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 20 MG. USO ORAL. < REGISTRO ANVISA: 1048100980163>	CIMED	CMP	150.000	0,05	7.500,00
249	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG. COMPRIMIDO. < REGISTRO ANVISA: 1029800280151>	CRISTALIA	CMP	36.000	0,74	26.640,00
271	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/ML. LOÇÃO, FRASCO 30ML< REGISTRO ANVISA: 1029800280151>	CIMED	FR	1.440	3,40	4.896,00
281	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG. COMPRIMIDO REVESTIDO. USO ORAL. USO ADULTO. < REGISTRO ANVISA: 1438101010018>	RANBAXY	CMP	1.080	0,36	388,80
282	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG. COMPRIMIDO REVESTIDO. USO ORAL. USO ADULTO. < REGISTRO ANVISA: 1029800280151>	RANBAXY	CMP	1.080	0,70	756,00
283	OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 6%. FRASCO DE 100ML. < REGISTRO ANVISA: 1029800280151>	UNIÃO QUÍMICA	FR	240	27,07	6.496,80
288	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEINA 30MG. COMPRIMIDO< REGISTRO ANVISA: 1542302010079>	GEOLAB	CMP	2.160	0,40	864,00
297	PREGABALINA 150 MG. COMPRIMIDO. < REGISTRO ANVISA: 1235202510051>	RANBAXY	CMP	1.440	0,85	1.224,00
298	PREGABALINA 75 MG. COMPRIMIDO. < REGISTRO ANVISA: 1235202510027>	RANBAXY	CMP	1.440	0,59	849,60
325	SOLIFENACINA, SUCCINATO 10MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N°460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. < REGISTRO ANVISA: 1235202520022>	RANBAXY	CMP	1.800	1,55	2.790,00
326	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FA DILUENTE. < REGISTRO ANVISA: 1037004630046>	TEUTO	AMP	240	2,82	676,80
327	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FA DILUENTE. < REGISTRO ANVISA: 1037004630062>	TEUTO	AMP	240	5,64	1.353,60
331	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML. < REGISTRO ANVISA: 1108500170026>	FARMACE	AMP	240	0,80	192,00

CLEDSON NUNES
RIBEIRO:73355976504

Assinado de forma digital por
CLEDSON NUNES
RIBEIRO:73355976504
Dados: 2021.04.12 11:57:41 -03'00'



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

334	SULFATO DE MORFINA 1,0MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML. < REGISTRO ANVISA: 1108500170026>	CRISTALIA	AMP	120	5,45	654,00
335	SULFATO DE MORFINA 10 MG. < REGISTRO ANVISA: 1108500170026>	CRISTALIA	CMP	1.200	0,74	888,00
336	SULFATO DE MORFINA 30MG COMPRIMIDO. < REGISTRO ANVISA: 1108500170026>	CRISTALIA	CMP	1.200	1,61	1.932,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Eletrônico Nº 04/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente a execução do objeto, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao objeto licitado, a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do objeto total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativos à execução do objeto.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa contratada deverá entregar o objeto do presente instrumento, no prazo de até 20 (vinte) DIAS após solicitação do demandante.

CLEDSON NUNES Assinado de forma digital
RIBEIRO:7335597 por CLEDSON NUNES
RIBEIRO:73355976504
6504 Dados: 2021.04.12
11:58:03 -03'00'



PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer item em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

O objeto deste contrato será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do objeto adquirido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO - Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.



CLÁUSULA OITAVA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não executado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não executado por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

PARAGRAFO SEXTO - Poderão ser aplicadas pela Administração Pública as sanções administrativas previstas no art. 7º da lei Nº 10.520/02, e art. 87 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

CLAUSULA DECIMA – REVISÃO DOS PREÇOS

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.



PARAGRAFO SEGUNDO – A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

PARAGRAFO TERCEIRO – A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão obrigatoriamente a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

PARAGRAFO QUARTO – Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

PARAGRAFO QUINTO - É vedado à Contratada interromper os serviços enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

PARAGRAFO SEXTO - Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

PARAGRAFO SETIMO - Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do objeto não executado, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

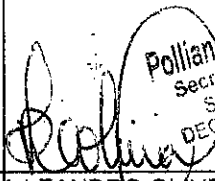
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade de JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

JEQUIÉ/BA, 08 de abril de 2021.


ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE


POLLIANA LEANDRO OLIVEIRA
CONTRATANTE

Polliana Leandro Oliveira
Secretaria Municipal de
Saúde Jequié-BA
DECRETO Nº 22.060/2021

CLEDSON NUNES
RIBEIRO:7335597650

Assinado de forma digital por
CLEDSON NUNES
RIBEIRO:73355976504
Dados: 2021.04.12 11:58:58 -03'00'

4


FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA
CNPJ Nº 05.400.006/0001-170

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:


Kleber Ramos de Jesus
Secretaria Municipal de Controle e
Transparência
Decreto nº 22.065/21


Kleber Ramos de Jesus
Secretaria Municipal de Controle e
Transparência
Decreto nº 22.065/21

02/12/2021 - BANCO DO BRASIL - 12:37:49
006000060 SEGUNDA VIA 0006

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: BA 291800 FMS CUSTEIO SUS
AGENCIA: 0060-4 CONTA: 71.584-0

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	02/12/2021
NR. DOCUMENTO	553.128.000.014.147
VALOR TOTAL	10.998,90

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: FABMED DIST HOSP LTDA
AGENCIA: 3128-3 CONTA: 14.147-X

NR. DOCUMENTO 550.060.000.071.584

=====

NR.AUTENTICACAO C.9FE.D3D.9E5.9F8.3B3